DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.945, de 07 de dezembro de 2017

www.mineirosdotiete.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MINEIROS DO TIETÊ	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	5
Homologação / Adjudicação	5
Contratos	5
Aditivos / Aditamentos / Supressões	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mineiros do Tietê, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mineiros do Tietê poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mineirosdotiete.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê
CNPJ 46.199.253/0001-37
Avenida Frederico Ozanan, 255
Telefone: (14) 3646-9090
Site: www.mineirosdotiete.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete

Câmara Municipal de Mineiros do Tietê
CNPJ 49.883.598/0001-01
Rua Sub Delegado Ferrinho, 284
Telefone: (14) 3646-1399
Site: www.camaramineirosdotiete.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Mineiros do Tietê garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.mineirosdotiete.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.945, de 07 de dezembro de 2017

www.mineirosdotiete.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete

PODER EXECUTIVO DE MINEIROS DO TIETÊ

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 97 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2.019

(DECRETA O PERCENTUAL DE CORREÇÃO MONETÁRIA A SER APLICADA SOBRE OS VALORES VENAIS DOS IMÓVEIS PARA FINS DE APURAÇÃO DO IPTU DO EXERCÍCIO DE 2.020, BEM COMO PARA OS VALORES EXPRESSOS NA LEI 321/83- CTM.)

VALDINÉZIO LUIZ CEZARIN, Prefeito Municipal de Mineiros do Tietê, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Para o exercício de 2.020, os valores venais dos imóveis sujeitos ao Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) deverão ser atualizados em 3,27% (três inteiros e vinte sete centésimos por cento) sobre os valores utilizados no lançamento do imposto gerado em 2.019.

ARTIGO 2º - Conforme disposto no artigo 329 da Lei nº 321 de 30 de Dezembro de 1.983, alterada pela Lei Municipal nº 1.108 de 10 de Dezembro de 2.001, os valores expressos na citada lei, serão atualizados em 3,27% (três inteiros e vinte sete centésimos por cento).

ARTIGO 3º - A atualização monetária prevista nos artigos anteriores está baseada no índice IPCA, de acordo com o § 2º do artigo 26 da Lei nº 321 de 30 de Dezembro de 1.983, alterada pela Lei Municipal nº 1.442 de 10 de Dezembro de 2.010.

ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mineiros do Tietê, 23 de Dezembro de 2.019.

VALDINÉZIO LUIZ CEZARIN

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado em livro próprio e

afixado no local de costume na data supra.

DECRETO Nº 98 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2.019

(DETERMINA DATAS DE VENCIMENTO DO I.P.T.U. – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, TAXA DE LICENÇA, FISCALIZAÇÃO E I.S.S.Q.N. FIXO– EXERCÍCIO 2020)

VALDINÉZIO LUIZ CEZARIN, Prefeito Municipal de Mineiros do Tietê, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Ficam determinadas as datas abaixo relacionadas para vencimento das parcelas e conta única para o pagamento à vista do I.P.T.U. para o exercício de 2020:

VENCIMENTO 1º PARCELA E COTA ÚNICA:

ZONA FISCAL 1 25/03/2020

ZONA FISCAL 2 e 3 26/03/2020

ZONA FISCAL 4,5 e 6 27/03/2020

VENCIMENTO 2º PARCELA:

ZONA FISCAL 1 15/04/2020

ZONA FISCAL 2 e 3 16/04/2020

ZONA FISCAL 4,5 e 6 17/04/2020

VENCIMENTO 3º PARCELA:

ZONA FISCAL 1 18/05/2020

ZONA FISCAL 2 e 3 19/05/2020

ZONA FISCAL 4,5 e 6 20/05/2020

VENCIMENTO 4º PARCELA:

ZONA FISCAL 1 15/06/2020

ZONA FISCAL 2 e 3 16/06/2020

ZONA FISCAL 4,5 e 6 17/06/2020

VENCIMENTO 5º PARCELA:

ZONA FISCAL 1 15/07/2020

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.945, de 07 de dezembro de 2017

www.mineirosdotiete.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete

ZONA FISCAL 2 e 3 16/07/2020

ZONA FISCAL 4,5 e 6 17/07/2020

VENCIMENTO 6º PARCELA:

ZONA FISCAL 1 17/08/2020

ZONA FISCAL 2 18/08/2020

ZONA FISCAL 4,5 e 6 19/08/2020

VENCIMENTO 7º PARCELA:

ZONA FISCAL 1 15/09/2020

ZONA FISCAL 2 e 3 16/09/2020

ZONA FISCAL 4,5 e 6 17/09/2020

VENCIMENTO 8º PARCELA:

ZONA FISCAL 1 19/10/2020

ZONA FISCAL 2 e 3 20/10/2020

ZONA FISCAL 4,5 e 6 21/10/2020

VENCIMENTO 9º PARCELA:

ZONA FISCAL 1 16/11/2020

ZONA FISCAL 2 e 3 17/11/2020

ZONA FISCAL 4,5 e 6 18/11/2020

VENCIMENTO 10º PARCELA:

ZONA FISCAL 1 15/12/2020

ZONA FISCAL 2 e 3 16/12/2020

ZONA FISCAL 4,5 e 6 17/12/2020

ARTIGO 2º - Ficam determinadas as datas abaixo relacionadas para vencimento das parcelas e cota única para o pagamento à vista da TAXA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO E FISCALIZAÇÃO, bem como para o ISSQN – EXERCÍCIO 2020:

COTA ÚNICA E 1º PARCELA - VENCIMENTO 25/03/2020.

2ª PARCELA - VENCIMENTO 15/04/2020.

3º PARCELA - VENCIMENTO 18/05/2020.

4º PARCELA - VENCIMENTO 15/06/2020.

Mineiros do Tietê, 23 de Dezembro de 2.019.

VALDINÉZIO LUIZ CEZARIN

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado em livro próprio e afixado no local de costume na data supra.

DECRETO Nº 99 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2.019

(DECLARA O PERCENTUAL DE CORREÇÃO MONETÁRIA A SER APLICADO SOBRE AS TAXAS DE FISCALIZAÇÃO E SERVIÇOS DIVERSOS RELATIVO ÀS AÇÕES BÁSICAS, MÉDIA/ALTA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DÁ PROVIDÊNCIAS)

VALDINÉZIO LUIZ CEZARIN, Prefeito Municipal de Mineiros do Tietê, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Para o exercício de 2.020, os valores das taxas de fiscalização e serviços diversos relativos às ações básicas, média e alta da vigilância sanitária deverão ser atualizadas em 3,27% (três inteiros e vinte sete centésimos por cento), sobre os valores atualizados pelo Decreto 124/2018, em consonância com a Lei nº 1.235/2005.

ARTIGO 2º - A atualização monetária prevista no artigo anterior está baseada no índice IPCA, de acordo com o § 2º do artigo 26 da Lei nº 321 de 30 de Dezembro de 1.983, alterada pela Lei Municipal nº 1.442 de 10 de Dezembro de 2.010.

ARTIGO 3º - As taxas relacionadas à vistoria de abertura inicial e alteração de endereço serão cobradas conforme tabela abaixo:

ESTABELECIMENTO/ SERVIÇOS	VALOR EM REAIS (R$)
1- Produto de Interesse à Saúde	
a) Açougue, avícola, peixaria e lanchonete.	134,52

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.945, de 07 de dezembro de 2017

www.mineirosdotiete.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete

b) Aplicadora de produtos saneantes domissanitários	134,52
c) Comércio de laticínios embutidos	134,52
d) Comércio de ovos, bebidas, frutaria, verduras, legumes, quitandas e bares.	134,52
e) Comércio de produtos agropecuários.	134,52
f) Distribuidora e/ou depósito de alimentos, bebidas e água minerais.	174,72
g) Distribuidora, depósitos e transporte de medicamentos, insumos farmacêutico, produtos de higiene e perfumes, saneantes domissanitários e correlatos.	174,72
h) Drogaria e congêneres.	134,52
i) Exploração de serviços de alimentação em feiras, exposições e eventos.	92,94
j) Farmácias alopatas e homeopatas com manipulação	174,72
l) Indústria de alimentos em geral, aditivos, embalagens, tintas e vernizes que entram em contato com alimentos.	174,72
m) Mercearias e congêneres	134,52
n) Parques de diversão pública e circos.	92,94
o) Pet Shop, salões de banho e tosa de animais.	134,52
p) Restaurante, churrascaria, rotisserie, pizzaria, padaria, confeitaria, sorveteria e similares.	134,52
q) Supermercados e congêneres.	174,72
r) Trailer, quiosque, pastelaria, caldo de cana e congêneres	92,94
II- SERVIÇOS DE SAÚDE.	
a) Clínica médica veterinária.	174,72
b) Consultórios médicos, consultórios de atividades complementares (psicologia, fisioterapia, fonoaudiólogia).	174,72
c) Consultórios odontológicos	174,72
d) Estabelecimento de artigos médicos-hospitalares.	174,72
e) Estabelecimento de assistência médica ambulatorial, laboratórios de análise clínicas, patologia clínica e congêneres.	174,72
f) Óticas	134,52
III- PRESTADORES DE SERVIÇOS	
a) Academias de ginástica, cultura física e natação.	134,52
b) Creches e estabelecimentos de ensino.	134,52
c) Empresas funerárias, velórios particulares e cemitérios particulares.	134,52
d) Estabelecimentos de mensagem, tatuagem, acupuntura e congêneres.	92,94
e) Hotéis, motéis e congêneres	174,72
f) Pensões com restaurantes	134,52
g) Pensões sem restaurantes	92,94
h) Pesqueiro, ranários, aquários, parque zoológico e rodeio.	134,52
i) Piscina de uso público.	92,94
j) Salões de cabeleireiro, pedicures, podólogos , barbearia, calistas, depilações, sauna e medicures.	92,94
l) Demais estabelecimentos sujeitos a fiscalização sanitária não mencionados nos incisos anteriores.	134,52

ARTIGO 4º - Quando em vistoria para expedição de licença de funcionamento, em razão de inclusão de atividades, renovação de licença de funcionamento, serão cobradas as taxas conforme tabela abaixo:

I- Produto de Interesse à saúde	
a) Açougue, avícola, peixaria e lanchonete.	40,36
b) Aplicadora de produtos saneantes domissanitários	40,36
c) Comércio de laticínios embutidos.	40,36
d) Comércio de ovos, bebidas, frutaria, verduras, legumes, quitandas e bares.	40,36
e) Comércio de produtos agropecuários.	40,36
f) Distribuidora e/ou depósito de alimentos, bebidas e águas minerais.	52,43
g) Distribuidora, deposito e transporte de medicamento, insumos farmacêuticos, produtos de higiene e perfumes, saneantes domissanitários e correlatos.	52,43
h) Drogaria e Congêneres.	40,36
i) Exploração de serviços de alimentação em feiras, exposições e eventos.	28,68
j) Farmácias alopatas e homeopatas com manipulação	52,43
l) indústria de alimentos em geral, aditivos, embalagens, tintas e vernizes que entram em contato com alimentos.	52,43
m) Mercearias e congêneres.	40,36
n) Parques de diversões públicas e circos.	28,68
o) Pet shop, salões de banho e tosa de animais.	40,36
p) Restaurante, churrascaria, rotisserie, pizzaria, padaria, confeitaria, sorveteria e similares.	40,36
q) Supermercados e congêneres.	52,43
r) Trailer, quiosque, pastelaria, caldo de cana e congêneres	28,68
II- SERVIÇOS DE SAÚDE	
a) Clínica médica veterinária.	52,43
b) Consultórios médicos, consultórios de atividades complementares (psicologia, fisioterapia, fonoaudiólogia, terapia ocupacional)	52,43
c) Consultórios odontológicos	52,43
d) Estabelecimento de artigos médicos-hospitalares.	52,43
e) Estabelecimento de assistência médica ambulatorial, laboratórios de análise clínicas, patologia clínicas e congêneres.	52,43
f) Óticas	40,36
III- PRESTADORES DE SERVIÇOS	
a) Academia de ginástica, cultura física e natação.	40,36
b) Creches e estabelecimentos de ensino.	40,36
c) Empresas funerárias, velórios particulares e cemitérios particulares.	40,36
d) Estabelecimentos de massagem, tatuagem, acupuntura e congêneres	28,68
e) Hotéis, motéis e congêneres	52,43
f) Pensões com restaurantes	40,36
g) Pensões sem restaurantes	28,68
h) Pesqueiros, ranários, aquários, parque zoológico e rodeio.	40,36
i) Piscina de uso público e restrito.	28,68
j) Salões de cabeleireiro, pedícures, podologos, barbearia, calistas, depilações, sauna e medicures.	28,68
l) Demais estabelecimentos sujeitos a fiscalização sanitária não mencionados nos incisos anteriores	40,36

ARTIGO 5º - Para os demais serviços da Vigilância Sanitária ficam estipuladas os seguintes valores de taxas:

I- Rubrica de livros	
a) Até 100 folhas	7,43
b) De 101 a 200 folhas.	16,72
c) Acima de 200 Folhas.	31,57
II- OUTROS SERVIÇOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	
a) Termos de responsabilidade técnica.	16,72
b) Vistoria de veículos automotores para transporte de alimentos.	31,57

ARTIGO 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mineiros do Tietê, 23 de Dezembro de 2.019.

VALDINÉZIO LUIZ CEZARIN

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado em livro próprio e

afixado no local de costume na data supra.

DECRETO Nº 100 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2.019

(DECLARA O PERCENTUAL DE CORREÇÃO MONETÁRIA A SER APLICADA PARA O EXERCÍCIO DE 2.020 SOBRE OS PREÇOS PÚBLICOS EXPRESSOS NO DECRETO 085/2010 DE 20 DE SETEMBRO DE 2010.)

VALDINÉZIO LUIZ CEZARIN, Prefeito Municipal de Mineiros do Tietê, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Para o exercício de 2.020, os valores expressos nas tabelas de preços públicos anexa ao

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.945, de 07 de dezembro de 2017

www.mineirosdotiete.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete

Decreto 085 de 20 de Setembro de 2010, deverão ser atualizados em 3,27% (três inteiros e vinte sete centésimos por cento), sobre os valores utilizados no exercício de 2.019.

ARTIGO 2º - A atualização monetária prevista no artigo anterior está baseada no índice IPCA, de acordo com o § 2º do artigo 26 da Lei nº 321 de 30 de Dezembro de 1.983, alterada pela Lei Municipal nº 1.442 de 10 de Dezembro de 2.010.

ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mineiros do Tietê, 23 de Dezembro de 2.019.

VALDINÉZIO LUIZ CEZARIN

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado em livro próprio e

afixado no local de costume na data supra.

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei 8.666/93, com a redação dada pelas leis 8.883/94 e 9.648/98, HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento licitatório – CONVITE 7/2019 – EDITAL 56/2019, para Aquisição de materiais infantis e similares para a Creche Escola Professora Marisa Aparecida Santilli Borges (Professora Marisa) e CEMEI Rosemeire Cristina Forseto Vendramini (CEMEI Tia Rose) ., face do parecer da Comissão Julgadora de Licitação que classificou, de acordo com as exigências do Edital, e acolho o objeto do processo em epígrafe conforme abaixo com nome do Fornecedor e valor total:

FORNECEDOR	ITEM	VALOR TOTAL
M P F MAGAZINE	1 ao 90	172.697,26

Ante as competências estabelecidas na Lei Municipal, autorizo a que se proceda a despesa no valor supra, bem como a emissão dos respectivos empenhos.

Ao Departamento competente para as providências sequenciais cabíveis.

Mineiros do Tietê, 18 de dezembro de 2019.

VALDINÉZIO LUIZ CESARIN

Prefeito Municipal

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS INFANTIS E SIMILARES PARA A CRECHE ESCOLA PROFESSORA MARISA APARECIDA SANTILLI BORGES (PROFESSORA MARISA) E CEMEI ROSEMEIRE CRISTINA FORSETO VENDRAMINI (CEMEI TIA ROSE)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

CONTRATADA: M.P.F. MAGAZINE LTDA - ME

VALOR: R$ 172.697,26 (CENTO E SETENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.08 – 3.3.90.30.99.0000 – FICHA 805

02.08 – 4.4.90.52.99.0000 – FICHA 828

VIGÊNCIA: 18/12/2019 a 17/12/2020

MINEIROS DO TIETÊ/SP, 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

VALDINÉZIO LUIZ CESARIN - PREFEITO MUNICIPAL

Aditivos / Aditamentos / Supressões

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ
SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO I A ATA N.º 66/2019, CELEBRADA EM 01/11/2019, PROCESSO N.º 1856/2019 – EDITAL N.º 48/2019 – PREGÃO REGISTRO DE PREÇO N.º 37/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

CONTRATADA: NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S. A.

OBJETO: Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de material médico hospitalar para uso do Fundo Municipal de Saúde nas unidades de saúde do Município. Fica suprimido o item 48 da presente ata. Permanecem inalteradas as demais cláusulas da ata.

MINEIROS DO TIETÊ, 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

JOSÉ CARLOS VENDRAMINI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ
SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO I A ATA N.º 85/2019, CELEBRADA EM 04/11/2019, PROCESSO N.º 1931/2019 – EDITAL N.º 50/2019 – PREGÃO REGISTRO DE PREÇO N.º 39/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

CONTRATADA: DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

OBJETO: Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de medicamentos o Fundo Municipal de Saúde. Fica adicionado o item 176 a presente ata. Permanecem inalteradas as demais cláusulas da ata.

MINEIROS DO TIETÊ, 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

JOSÉ CARLOS VENDRAMINI

PREFEITO MUNICIPAL